

PORTARIA Nº 071/2021
De 11 de maio de 2021

O Prefeito de Laranjal Paulista, ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 114/2010, artigos 23, 24 e 25, dispõe sobre medidas administrativas para caso evidenciado como loteamento/parcelamento irregular, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o apurado nos autos do processo administrativo nº 014/2021, no qual se evidencia o parcelamento ilegal em área rural do Distrito de Maristela (com Parecer Jurídico acolhido para providências);

CONSIDERANDO, a constatação de forte “marketing” para venda ilegal de terrenos com potencial de danos patrimoniais a terceiros de boa-fé;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 114/2010, prevê para casos de parcelamento sem prévia aprovação, além de outras medidas, o embargo das obras até sua regularização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o loteamento irregular localizado no **final da Rua Princesa Isabel, Distrito de Maristela**, embargado até sua regularização.

Parágrafo Único - A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, adotará as providências necessárias para dar conhecimento público de que o loteamento está irregular, notadamente, a colocação de placa com os seguintes dizeres e conforme anexo I: **“Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista – EMBARGADO – Trata-se de LOTEAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes e construção no local.”**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 11 de maio de 2021.

Alcides de Moura Campos Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO I



**REFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PAULISTA**

LARANJAL

EMBARGADO

Trata-se de LOTEAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes e construção no local.

Lei Municipal nº 114/2010 - Processo Adm. nº 014/2021

PORTARIA Nº 071 /2021